



Tela Solar 5%. Bloqueia 95% dos raios solares; largura de 1 m. 70% PVC + 30% POLIÉSTER. Componentes: Tubo de enrolamento em alumínio, Base inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Componente de acionamento em plástico injetado reforçado e corrente nas cores brancas; lado direito ou esquerdo. Cor: Bege; Com Instalação, no valor unitário de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). – **Item 4 - Quantidade solicitada: 330 (trezentos e trinta) metros. Detalhamento do item:** Bandô para Persiana. Bandô em alumínio na cor conforme Persiana; Com Instalação, no valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos). Valor total da compra: R\$ 165.858,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 1045996 dos autos, assinada em 25/05/2023.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 21 de setembro de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2023/000032699-00 – Ata de Registro de Preços nº 15/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimento de **SERVIÇO DE BUFFET**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 100 (cem) unidades. Fornecedor: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (CNPJ: 11.699.529/0001-61). Item 3 - Quantidade solicitada: 100 (cem) unidades. Detalhamento do item:** Coquetel (Padrão Internacional e/ou Regional com 1 (um) Prato quente). Aperitivos variados: Coquetel de frutas não alcoólico variados. Canapés frios variados– 60g ou 2 und por pessoa. Canapé de pasta de queijo– 60g ou 2 und por pessoa. Canapé de pasta de frios– 60g ou 2 und por pessoa. Canapé de pasta de ricota com ervas finas– 60g ou 2 und por pessoa. Quiches e mini quiches – 60g ou 2 und por pessoa. Canapés. Canapés quentes variados. Canapé quente de creme de camarão – 60g ou 2 und por pessoa. Canapé quente de creme de milho – 50g ou 2 und por pessoa. Canapé quente de creme de espinafre – 50 g ou 2 und por pessoa. Canapé quente de creme de siri – 50g ou 2 und por pessoa. Salgados variados: Salgados fritos tradicionais - coxinhas de frango com catupiry, croquetes de carne, risoles de catupiry, risoles napolitano, bolinhas de queijo temperadas, enroladinho de presunto e queijo, risoles de carne, pastéis e kibes: com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. Assados: Casquinha de queijo parmesão, mini-empada de palmito, mini empada de legumes, mini empada de frango, escondidinho de bacalhau, escondidinho de carne seca, camarão, servidos em mini porcelanas, mini porção de camarão, mini porção de peixe com farofa, mini porção de caranguejo - com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. Prato quente: Estrogonofe de camarão – 160 gr ou 2 col servir. Estrogonofe de carne – 140 gr ou 1 col servir. Sufilé de bacalhau – 100 gr ou 1 col servir. Filé ao molho – 150 gr ou 2 pedaços m. Caranguejo – 120gr ou 2 col servir. Massas – 75 a 115gr para massas secas (penne, parafuso, gravatinha); 115 a 150 gr massas frescas (nhoque); 175 a 200 gr para massas com recheio (ravióli e capeletti); 100gr para massas longas (espaguete, talharim, fettuccine,) – 100 a 200 gr. Molhos (alfredo, bolonhesa, carbonara, pesto, parisiense, sugo, quatro queijos) – 70 a 150 gr. Acompanhamento: Arroz branco, arroz com passas e arroz com ervas finas – 100 gr ou 2 col de servir. Doces tradicionais diversos: Brigadeiro – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Quindim – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Queijadinha – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Beijinho – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Delícias de damasco – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Olhos de ameixa – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Pérolas de castanhas – 10gr porção – 3 und (porções) por pessoa. Tacinhas de brigadeiro – 30gr porção – 2 und (porções) por pessoa. Mouses (cupuaçu, maracujá, limão) – 50 gr porção – 1 und (porção) por pessoa. Bebidas variadas: Refrigerante de 1ª linha – 300 ml ou 2 copo p. Água comum – 300 ml ou 2 copo p. Água com gás – 150 ml ou 1 copo p. Sucos de frutas naturais – 250 ml ou 1 copo m; no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). Valor total da compra: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº1179499 dos autos, assinada em 18/08/2023.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 21 de setembro de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 286/2023-DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo 031/2023 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000038617-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de publicação dos avisos de licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária, conforme Termo de Referência anexo. Compreende-se como jornal de grande circulação diária aquele que oferece publicação e distribuição em todos os dias úteis da semana, disponível de forma impressa e possuir versão digital, com circulação e venda disponibilizadas nas bancas do município de Manaus e, no mínimo, mais 07 (seis) municípios do interior do Estado do Amazonas, conforme Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 038/2023-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVI, Edição nº 3637, Caderno Administrativo, em 14/09/2023, à pág. 7, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



7. VALOR: O valor total estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 24.095,00 (vinte e quatro mil e noventa e cinco reais).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903947, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária a 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento Do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0003226, de 18/09/2023, no valor de R\$ 3.446,93 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), créditos referentes a outubro (parcial) a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 22 de setembro de 2023.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DO JUIZADO CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTARIA N.º 04 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO os termos do Provimento CNJ 118/2021, que dispõe sobre as Audiências Concentradas protetivas nas Varas com competência na área da Infância e Juventude e revoga o Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 002/2022/JJC-AM, que institui sobre o cadastramento e inserção de dados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento SNA, no âmbito da competência territorial e material do Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus AM;

CONSIDERANDO que as Audiências Concentradas ocorrerão preferencialmente nos meses de abril e outubro, bem como servem à finalidade de reavaliação de que trata o artigo 19, § 1º do ECA, de modo a serem aproveitadas para atualizar a situação individual da criança/adolescente acolhido, junto ao SNA a cada trimestre;

CONSIDERANDO o artigo 95 do Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais, referidas no artigo 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário e Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1.641/2021/TJAM, que disciplina a implementação da etapa III do protocolo de retomada das atividades presenciais em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas a partir de 18/10/2021;

CONSIDERANDO o atual cenário referente a Pandemia do Coronavírus, no momento é viável a participação presencial da Magistrada, Servidores, Estagiários e demais integrantes da Rede de Garantias da Criança e Adolescentes junto às 09 (nove) Instituições de Acolhimento em funcionamento na cidade de Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º A Primeira fase das Audiências Concentradas ocorrerão de 25/10/2023 a 10/11/2023, a ser realizada pelas duas equipes técnicas do Juízo e dos Abrigos, oportunidade que será realizada o preparo prévio das atas de cada criança/adolescente já com emissão do parecer psicossocial conclusivo sobre a continuidade do acolhimento, desacolhimento ou outra medida protetiva que melhor atenda o interesse do infante, em seguida deverá ser salvo no link do drive com listagem completa devidamente separadas por abrigos.

Art. 2º Nessa primeira fase deverá ser realizado o levantamento dos órgãos e/ou entidades que serão convocados para compor a segunda fase, bem como o levantamento dos familiares que serão ouvidos pelas Autoridades, com aviso prévio à Secretaria em tempo hábil para que sejam feitas as devidas intimações.

Art. 3º A Segunda fase será iniciada em 21/11/2023 a 01/12/2023, a ser realizada nas dependências das entidades de acolhimento, com a presença da Magistrada, Ministério Público, Defensoria Pública, Servidores, Estagiários, bem como a presença dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Nessa fase as Autoridades poderão se valer ou não do estudo técnico realizado na primeira fase, ouvindo sempre que possível os familiares e a criança/adolescente acolhido. Nessa oportunidade será finalizada a ata com a Promoção Ministerial, a Manifestação da Defensoria Pública e a Decisão da Magistrada sobre a Reavaliação da Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, em seguida as atas serão devidamente assinadas e digitalizadas aos autos.

Art. 5º - Nesse mesmo período das Audiências Concentradas, se possível for, será realizada fiscalização pela Magistrada e pelo Ministério Público, dos serviços de acolhimento sob sua jurisdição, em conformidade com artigo 95 do ECA.

Art. 6º As audiências Concentradas de crianças/adolescentes acolhidos em Manaus, porém provenientes de outros municípios serão realizadas pelo Juízo que determinou o acolhimento institucional, podendo, para tanto, valer-se de videoconferência ou outros meios de comunicação à distância.